



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 2805/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Administração

Município: Professor Jamil – GO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, configuração, disponibilização de equipamentos, gerenciamento, suporte técnico e manutenção de sistema de mídia indoor, destinado à divulgação de informações institucionais, campanhas educativas, ações governamentais, avisos, comunicados e demais conteúdos de interesse público da Administração Municipal.

1.2. A contratação compreenderá a instalação e configuração inicial do sistema e a manutenção contínua de **02 (dois) pontos de mídia indoor**, pelo período de **12 (doze) meses**, incluindo todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

1.3. Quantitativos e especificações

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Instalação e configuração do aplicativo e sistema de gerenciamento de mídia indoor, incluindo instalação, testes e disponibilização da solução em pleno funcionamento.	Serviço	01
02	Manutenção contínua de 02 (dois) pontos de mídia indoor, incluindo suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, acompanhamento do funcionamento dos equipamentos e substituição imediata de equipamentos que apresentarem defeitos.	Serviço/mês	12

1.4. Os equipamentos necessários à execução do objeto serão disponibilizados pela **CONTRATADA**, sem transferência de propriedade à CONTRATANTE, permanecendo sob responsabilidade da CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

1.5. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos compatíveis com a solução contratada, em quantidade suficiente e em perfeitas condições de funcionamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade da Administração Municipal de modernizar e aprimorar a comunicação institucional com a população e com os usuários dos serviços públicos.

2.2. A utilização de mídia indoor permitirá a divulgação contínua e organizada de informações institucionais, campanhas educativas, ações governamentais, avisos, comunicados, eventos, serviços públicos e demais conteúdos de interesse da Administração.

2.3. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada por concentrar em um único prestador a disponibilização dos equipamentos, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, garantindo maior continuidade e eficiência na execução dos serviços.

2.4. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, que integram o processo administrativo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende a implantação e manutenção de sistema de mídia indoor em **02 (dois) pontos**, permitindo a divulgação de conteúdos digitais de interesse da Administração Municipal.

3.2. A CONTRATADA será responsável por disponibilizar os equipamentos necessários, realizar a instalação e configuração inicial, efetuar os testes de funcionamento e prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

3.3. A solução deverá permitir o gerenciamento e a exibição dos conteúdos definidos pela Administração, de maneira organizada e contínua.

3.4. A CONTRATADA deverá realizar manutenção preventiva e corretiva e, quando necessário, substituir imediatamente equipamentos defeituosos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto.

4.2. Os equipamentos disponibilizados deverão ser compatíveis com o sistema de mídia indoor e estar em perfeitas condições de funcionamento.

4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais tecnicamente capacitados para instalação, configuração, suporte e manutenção da solução.

4.4. A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, observando as condições dos locais indicados pela Administração.

4.5. Antes do início da execução regular, a CONTRATADA deverá realizar os testes necessários para comprovar o pleno funcionamento da solução.



4.6. A manutenção preventiva e corretiva deverá estar integralmente incluída no valor contratado.

4.7. Não será admitida cobrança adicional pela substituição de equipamentos que apresentarem defeitos durante a vigência contratual, quando necessária para assegurar o funcionamento da solução.

4.8. A CONTRATADA deverá manter a continuidade do serviço durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupções.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução terá início após a emissão da ordem de serviço ou instrumento equivalente pela CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação e configuração inicial da solução, incluindo equipamentos, sistema e demais componentes necessários ao funcionamento dos 02 (dois) pontos.

5.3. Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento e verificação da correta exibição dos conteúdos.

5.4. A manutenção dos pontos será realizada durante os **12 (doze) meses** de vigência contratual.

5.5. A CONTRATADA deverá acompanhar o funcionamento dos equipamentos e realizar as intervenções necessárias sempre que identificada falha, defeito ou indisponibilidade.

5.6. Em caso de defeito que impeça ou prejudique o funcionamento de qualquer equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição imediata por equipamento compatível e em perfeitas condições de funcionamento.

5.7. Todos os custos relacionados à instalação, manutenção, substituição de equipamentos, mão de obra, deslocamentos e demais despesas necessárias à execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

6.1. Os 02 (dois) pontos de mídia indoor serão instalados em locais definidos pela Secretaria Municipal de Administração, considerando as necessidades de comunicação institucional e o interesse público.

6.2. Os locais deverão ser previamente informados à CONTRATADA para avaliação das condições necessárias à instalação.

6.3. Eventuais alterações de localização dos pontos durante a vigência contratual deverão ser previamente autorizadas pela CONTRATANTE e realizadas pela CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas no contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou agente público formalmente designado pela CONTRATANTE.

7.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução dos serviços, verificar o funcionamento dos pontos de mídia, registrar ocorrências e comunicar à CONTRATADA eventuais irregularidades.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

7.4. A CONTRATADA deverá prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar integralmente os serviços contratados, observando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

8.2. Disponibilizar todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução.

8.3. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

8.4. Realizar instalação, configuração, testes, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico.

8.5. Substituir imediatamente equipamentos defeituosos, quando necessário, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

8.6. Disponibilizar profissionais capacitados para execução dos serviços.

8.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.8. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer situação que possa comprometer a continuidade dos serviços.

8.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

8.10. Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir eventuais falhas identificadas na execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Fornecer as informações necessárias à execução dos serviços.

9.2. Indicar os locais para instalação dos pontos de mídia indoor.

9.3. Disponibilizar os conteúdos institucionais que deverão ser divulgados.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

9.5. Comunicar à CONTRATADA eventuais falhas ou irregularidades identificadas.

9.6. Efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas no contrato.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o efetivo funcionamento dos 02 (dois) pontos de mídia indoor e o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

10.2. O pagamento mensal referente ao item 02 estará condicionado à comprovação da prestação dos serviços de manutenção e suporte durante o respectivo período.

10.3. O item 01 será pago após a conclusão da instalação e configuração, realização dos testes e disponibilização da solução em pleno funcionamento, mediante atesto da fiscalização.

10.4. O pagamento será realizado após a apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

10.5. Não será efetuado pagamento por serviços não executados ou por períodos em que a solução permaneça indisponível por responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições contratuais.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O serviço de instalação e configuração será recebido após a conclusão dos serviços, realização dos testes e comprovação do pleno funcionamento da solução.

11.2. Os serviços mensais de manutenção serão recebidos mediante verificação do funcionamento dos pontos e atesto do fiscal do contrato.

11.3. Caso sejam identificadas falhas ou irregularidades, a CONTRATADA deverá providenciar sua correção no prazo estabelecido pela fiscalização.

12. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar a manutenção e o adequado funcionamento dos equipamentos durante toda a vigência contratual.

12.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos, conforme a necessidade, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

12.3. A substituição deverá ocorrer por equipamento compatível e em perfeitas condições de funcionamento, de modo a garantir a continuidade da solução.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da formalização do contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Eventual prorrogação deverá observar os requisitos e limites estabelecidos na legislação aplicável e as condições previstas no instrumento contratual.

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais)**, conforme pesquisa de preços realizada e constante dos autos do processo administrativo.

14.2. O valor estimado corresponde aos seguintes serviços:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Instalação e configuração do aplicativo e sistema de gerenciamento de mídia indoor.	01	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
02	Manutenção contínua de 02 (dois) pontos de mídia indoor.	12 meses	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
	TOTAL ESTIMADO			R\$ 16.300,00

14.3. O valor contratado deverá compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, inclusive equipamentos, mão de obra, instalação, configuração, manutenção, suporte técnico, substituição de equipamentos, deslocamentos, encargos, tributos e demais despesas.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos próprios consignados no orçamento municipal, conforme dotação orçamentária indicada no processo:

Dotação: 03.04.04.122.04.2.004

Elemento de Despesa: 33.90.39

Ficha: 053

Subelemento: 47 – Serviço de Comunicação em Geral.

16. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A seleção da empresa será realizada conforme o procedimento de contratação definido pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Quando adotado procedimento competitivo, deverá ser utilizado o critério de julgamento pelo **menor preço**, observadas as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

16.3. A empresa deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável.

17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. A CONTRATADA deverá demonstrar capacidade técnica compatível com o objeto, mediante documentação admitida pela legislação aplicável e exigida no instrumento convocatório ou de contratação.

17.2. A comprovação deverá demonstrar experiência compatível com serviços de instalação, configuração, suporte ou manutenção de sistemas de mídia digital, mídia indoor ou solução tecnológica de natureza semelhante, quando exigida pela Administração.

18. DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto não será parcelado, considerando que os serviços de instalação, configuração, disponibilização dos equipamentos, suporte técnico e manutenção são interdependentes e devem funcionar de maneira integrada.

18.2. A contratação conjunta permite concentrar em uma única empresa a responsabilidade pelo funcionamento integral da solução, evitando incompatibilidades técnicas e facilitando a fiscalização e a gestão contratual.

19. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental, considerando a natureza digital da solução e a redução da necessidade de materiais impressos.

19.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para prolongar a vida útil dos equipamentos e garantir a destinação ambientalmente adequada dos componentes e equipamentos eventualmente substituídos, observadas as normas aplicáveis.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observadas as condições legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. As multas e demais penalidades serão aplicadas conforme os critérios e percentuais estabelecidos no instrumento contratual ou no edital, respeitada a legislação vigente.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será permitida a subcontratação integral do objeto.

21.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da CONTRATANTE e desde que não prejudique a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, observadas as disposições legais e contratuais.

22. DA PROPRIEDADE E RESPONSABILIDADE PELOS EQUIPAMENTOS

22.1. Os equipamentos disponibilizados para execução dos serviços permanecerão sob propriedade e responsabilidade da CONTRATADA, salvo disposição expressa em contrário no contrato.

22.2. A CONTRATADA será responsável pela guarda, conservação, manutenção, substituição e retirada dos equipamentos disponibilizados ao término da contratação.

22.3. A CONTRATANTE não será responsável pelos custos de aquisição, manutenção, reparo ou substituição dos equipamentos fornecidos pela CONTRATADA, quando decorrentes de obrigações próprias da execução contratual.

23. DA PROTEÇÃO E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

23.1. A CONTRATADA deverá utilizar os sistemas e informações disponibilizados pela Administração exclusivamente para a execução do objeto.

23.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para preservar a segurança e a integridade das informações e conteúdos institucionais aos quais eventualmente tenha acesso em razão da execução dos serviços.

23.3. Os conteúdos a serem divulgados nos pontos de mídia serão definidos e autorizados pela CONTRATANTE.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

24.2. Todos os custos necessários ao pleno funcionamento da solução deverão estar incluídos no preço contratado.

24.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, informações e relatórios relacionados à execução dos serviços, sempre que necessário ao acompanhamento e à fiscalização contratual.

24.4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

25. DA CONCLUSÃO

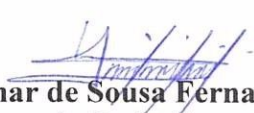
25.1. Diante das características do objeto, da necessidade administrativa identificada, da pesquisa de preços realizada e da solução definida no Estudo Técnico Preliminar, considera-se adequada a contratação de empresa especializada para instalação, disponibilização de equipamentos, configuração, suporte técnico e manutenção de sistema de mídia indoor.

25.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais)**, pelo período de 12 (doze) meses, devendo a contratação observar os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

Professor Jamil – GO, 13 de agosto de 2026.



Mariza Macedo Rocha
Secretária Municipal de Administração



Agmar de Sousa Fernandes
Gestor do Poder Executivo